



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei Complementar nº 9

de 14 de Dezembro de 2015.

**APROVADO** em única votação  
por 12 votos favoráveis e 0 votos  
contrários. Sala das Sessões, 14/12/15

  
Secretário

“Dispõe sobre a majoração da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP incidente sobre os consumidores de energia elétrica em imóveis residenciais e não residenciais, situados em todo o território do Município de São Pedro, inclusive na zona rural, prevista no Anexo XIII da Lei Complementar nº 102, de 26 de Dezembro de 2013.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## PROPÕE:

Art. 1º Ficam majorados em 10% os valores constantes na tabela do Anexo XIII da Lei Complementar nº 102, de 26 de Dezembro de 2013, referentes à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, incidente sobre os consumidores de energia elétrica em imóveis residenciais e não residenciais, situados em todo o território do Município de São Pedro, inclusive na zona rural.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput incidirá sobre referida contribuição em 01 de janeiro de 2016, considerando-se os valores previstos no citado Anexo XIII da Lei Complementar nº 102, de 26 de Dezembro de 2013, já acrescidos de atualização monetária prevista no período.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, respeitando-se, ainda, o período de noventa dias contados da data em que haja sido publicada a presente lei, nos termos do Art. 150, III, c, da Constituição Federal.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei Complementar que ora submetemos à apreciação dos nobres Vereadores, dispõe sobre a majoração da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP incidente sobre os consumidores de energia elétrica em imóveis residenciais e não residenciais, situados em todo o território do Município de São Pedro, inclusive na zona rural, prevista no Anexo XIII da Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando que o preço médio pago hoje pelo quilowatt-hora é de R\$0,3595 por kw/h e o valor despendido pela Prefeitura com a iluminação pública é de R\$156.964,90 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) referente a conta do mês de novembro/2015.

Se considerarmos dezembro de 2014 o valor pago pela Prefeitura pelo quilowatt-hora era de R\$0,2169 por kw/h.

Em termos de aumento do valor por quilowatt-hora houve, portanto, um reajuste de 60,34% (sessenta, vírgula trinta e quatro por cento), sem considerar o aumento do consumo ocasionado pela instalação de novos braços de luz.

Assim, além do reajuste do preço fixado, houve um aumento considerável de consumo devido à instalação dos mais de 3.000 novos pontos de iluminação pública instalados pela administração.

Tais dados se extraem do comparativo feito do histórico de consumo de dezembro de 2014, que foi de 270.355 kw/h (anterior a instalação dos novos braços de iluminação pública) e em outubro deste ano onde o histórico de consumo é de 436.508 kw/h (já considerando a instalação dos novos pontos de iluminação pública).

O reajuste excessivo nas contas ocorrido neste ano, que pode ser sentido não somente pelo Poder Público, mas por todos os contribuintes, foi provocado por um processo de “realismo tarifário” imposto pelo governo federal ao setor elétrico e que passou a ser colocado em curso neste ano.

Ele se configurou na adoção do sistema de bandeiras tarifárias, com posterior reajuste, e na aprovação das revisões tarifárias extraordinárias (RTEs) pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em março deste ano.

O reajuste médio das tarifas de energia previsto para 2016 ainda está sujeito a variáveis, segundo especialistas, havendo a expectativa de reajuste em média de 20% (vinte por cento).

Desta forma, o reajuste que se propõe a esta Colenda da Casa de Leis visa repor parte dos aumentos aplicados pela concessionária dos serviços de energia, nos termos acima esclarecidos.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal